



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 4.036

PROTOCOLO Nº 496/14

DE 26 de Agosto de 2014

Diretor Administrativo

SÚMULA: ABRE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 02 de Setembro de 2014

1ª Discussão em 02 de Setembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 09 de Setembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 10 de Setembro de 2014

Com Ofício nº 140/14



Projeto de Lei nº 4.036

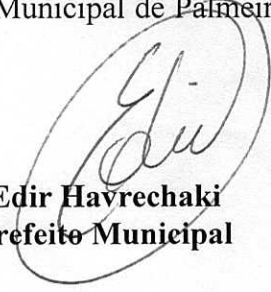
Ementa: Abre vagas no serviço público municipal e dá outras providências.

Artigo 1º - Ficam abertas 02 (duas) vagas para o cargo de **Enfermeiro**, Padrão K, do Grupo Ocupacional Profissional, do quadro de pessoal na Administração Pública, com vencimento e jornada de trabalho previstos no Plano de Cargos e Salários, Lei 1728/94.

Artigo 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

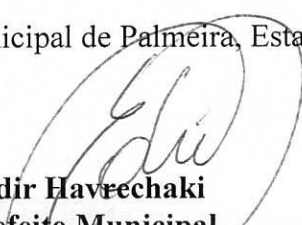
JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Solicitamos abertura de 02 (duas) vagas para o cargo de Enfermeiro a ser preenchida por candidatos aprovados em concurso público vigente, este procedimento se faz necessário em virtude de o município de Palmeira ter recebido seis médicos do Programa Mais Médicos do Governo Federal, havendo a necessidade de aumentar o número de Enfermeiros para atuarem junto às equipes da Estratégia Saúde da Família, tanto da área urbana como rural do município.

Considerando o exposto, contamos com a aprovação do presente projeto de lei por parte dos Nobres Vereadores que compõe essa casa de Leis.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Jurídica nº 68/2014

Data de protocolo:

Assinatura:

De: PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em cumprimento a técnica do processo legislativo e ao disposto no §3º do Art.59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, encaminho a análise jurídica acerca da admissibilidade da matéria tratada no **Projeto de Lei sob nº 4.036 de 2014**, no que concerne à constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais correspondentes.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de vagas no serviço público municipal (02 vagas para o cargo de Enfermeiro, Padrão K, do Grupo Ocupacional Profissional, do quadro de pessoal na Administração Pública, com vencimento e jornada de trabalho previstos no Plano de Cargos e Salários, lei nº 1.728/1994).

A matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo, nos termos do art. 55 e inciso II do art. 56 da Lei Orgânica do Município e encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 140 e seguintes do Regimento Interno consolidado.

Não há indício de inconstitucionalidade e/ou de ilegalidade no presente Projeto de Lei.

Com relação ao mérito, ressalta-se que o presente projeto apenas autoriza a abertura de vagas, sendo responsabilidade do Executivo atender à legislação pertinente no que concerne ao procedimento para preenchimento da referida vaga. Ainda, compete ao Legislativo, por meio de seus nobres vereadores, analisar a necessidade, viabilidade, adequação

Anna Carolina Amorim da Costa
OAB/PR 50.855
Procuradora da Câmara Municipal
Palmeira/PR



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

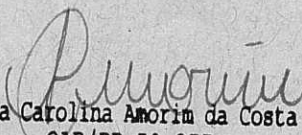


e atendimento ao interesse público, bem como exercer a fiscalização correspondente.

No mais, o presente encontra-se em conformidade com as normas legais, ressalvada a análise de mérito que é de competência do Plenário da Casa.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 02 de Setembro de 2014.


Anna Carolina Amorim da Costa
OAB/PR 50.855
Procuradoria da Câmara Municipal
Palmeira/PR



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000000
PROTOCOLO Nº 510/14

DE 02 / 09 / 2014

Adm. Jaura
Secretário



Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.036

Assunto: Abre vagas no serviço público municipal e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.036 que abre vagas no serviço público municipal e dá outras providências, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que o mesmo cumpre as disposições legais pertinentes.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2014.

Domingos Everaldo Kuhn
DOMINGOS EVERALDO KUHN
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.036, concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2014.

Eliezer Borcoski
ELIEZER BORCOSKI
Membro

Rogério Czelusniak
ROGÉRIO CZELUSNIAK
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000000
PROTOCOLO Nº 511/14

DE 02 / 09 / 2014

Flávia Inácio
Secretário

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.036

Assunto: Abre vagas no serviço público municipal e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.036 que Abre vagas no serviço público municipal e dá outras providências, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que visa a abertura de 02 (duas) vagas para o cargo de Enfermeiro, pois há a necessidade de aumentar o número de Enfermeiros para atuarem junto às equipes da Estratégia Saúde da Família, tanto da área urbana como rural do município.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2014.

José Ailton Vasco
JOSÉ AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.036, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2014.

Arildo S. Zaleski
ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

Eliezer Borcoski
ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000006



PROJETO DE LEI Nº 4.036

VOTAÇÃO

EM 1º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.036
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 02 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.036
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 09 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 4.036
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 09/09/2014
Gabinete do Prefeito